



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

### LEI Nº. 1.675, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO  
GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Paranaíba autorizado a realizar revisão geral da remuneração dos seus servidores efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

**§1º.** A revisão geral ora autorizada para os servidores públicos municipais concursados, estáveis, comissionados, conselheiros tutelares e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público corresponde a 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), compreendendo a variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE no ano de 2020.

**§2º.** Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais, no que couber.

**§3º.** Fica definido como piso de vencimento dos servidores públicos municipais o valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

**§4º.** A revisão geral ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 25 de janeiro de 2021.

**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 25/01/2021

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração